



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

099

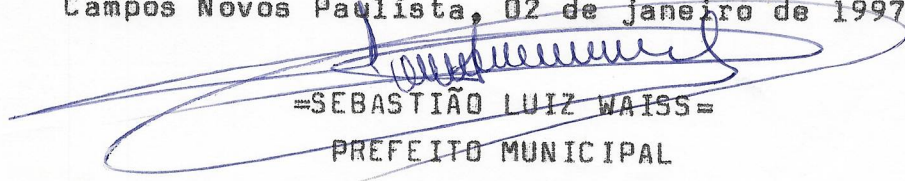
PORTARIA Nº..... 150/97

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
EM CARÁTER EXCEPCIONAL

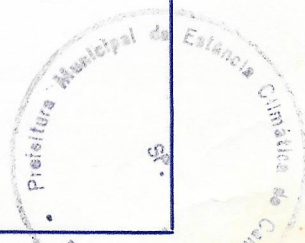
SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e previstas no Artigo 71, IX, da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º)-CONTRATA em caráter excepcional nos termos do Artigo 15, VI, § 1º, da Lei Municipal nº 03/89, de 19/04/89, disciplinadora da aplicação das disposições do Artigo 37, IX, da CF/88, até 02 de janeiro de 1998, os servidores constantes do Quadro anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, consubstanciado em documento de procedimento Administrativo que integra o expediente de que trata a presente Portaria.

ARTIGO 2º)-Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Campos Novos Paulista, 02 de janeiro de 1997.


=SEBASTIÃO LUIZ WAISS=
PREFEITO MUNICIPAL


NILSON DE SOUZA
Secretário Administrativo
RG 5.351.425





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A PORTARIA Nº 150/97

| Nº | NOME | RG | EMPREGO/FUNÇÃO |
|----|--------------------------------|------------------|----------------------------------|
| 01 | Jovino Braga de Araújo | 27.611.681-1 | Trabalhador Braçal |
| 02 | Aldevino Caetano de Lima | CTPS 065655-607# | Trabalhador Braçal |
| 03 | Antonio de Almeida | 26.703.401-5 | Trabalhador Braçal |
| 04 | Alexandre Profeta de Moraes | 33.076.975-3 | Trabalhador Braçal |
| 05 | José Antonio Rosa da Silva | 25.173.931-4 | Trabalhador Braçal |
| 06 | Anaésio Rosa | 14.884.558-7 | Trabalhador Braçal |
| 07 | Anésio Rosa da Silva | 33.076.974-1 | Trabalhador Braçal |
| 08 | Emerson Raimundo | 32.717.132-0 | Trabalhador Braçal-Aux. Mecânico |
| 09 | Sebastião de Souza Filho | 11.137.506 | Operador Máquinas Agrícolas |
| 10 | Sebastião Nunes de Camargo | 19.992.133-7 | Operador Máquinas Agrícolas |
| 11 | Celsa de Góes | 17.654.562 | Faxineira Centro de Saúde |
| 12 | Maria Madalena Pereira Rogério | 15.972.069 | Faxineira Centro Comunitário |

SEBASTIÃO LUIZ WAISS

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

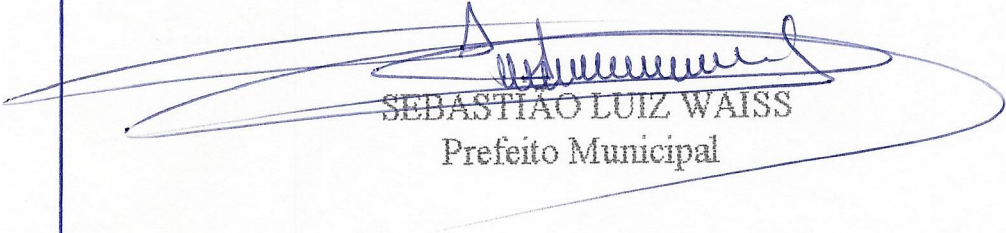
101

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
FINALIDADE: ADMISSÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS
DIVERSOS.

A Administração Municipal do Município de Campos Novos Paulista, pretende admitir pessoal para serviços diversos absolutamente transitórios e de necessidade esporádica do setor administrativo do município.

Remete-se o assunto à Diretoria Administrativa para informar sobre a possibilidade de admissão em caráter excepcional.

Campos Novos Paulista, 02 de janeiro de 1.997.


SEBASTIÃO LUIZ WAISS
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:

Para atender à necessidade de excepcional interesse público, a Lei Municipal, no caso, a de n.º 03/89, de 19/04/89, em seu Artigo 15, § 1º, e incisos, estabelece casos de contratação por prazo determinado, como deverá ocorrer em diversas hipóteses enumeradas no dispositivo citado, para atender as necessidades conjunturais. É necessária Lei para regular essa contratação que, evidentemente, se fará sem o requisito do concurso, mas que terá caráter temporário (inciso IX, do Artigo 37, da CF/88) e se regerá pela legislação trabalhista.

Cabe lembrar que os contratos firmados com o Poder Público devem ser solenes, não só pela publicidade que lhes deve dar, como também para documentar perfeitamente as suas condições. Os contratos de trabalho não deverão fugir a essa regra.

É bom esclarecer que a prescrição do Artigo 37, IX, da CF/88, contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não pode ser considerada como alternativa ao disposto no inciso II deste Artigo, visto que a única exceção à realização do certame é o preenchimento dos cargos e empregos de confiança. Não há, portanto, que se arrolar o dispositivo em questão como exceção ao mandamento constitucional inserto no inciso II, do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000


ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 37. Assim é que jamais deve ser considerado viável a contratação normal e corriqueira de pessoal apto a bem desempenhar as atribuições pertinentes ao serviço público. Referidos ajustes, quando efetuados pela Administração Pública, deverão necessariamente envolver interesse público excepcional, não sendo, portanto, o interesse público relevante.

Na pretensão da Administração Municipal em contratar pessoal para serviços diversos em diversos setores da Administração, a nosso ver, enquadra-se perfeitamente, nas disposições do inciso VI, § 1º, do Artigo 15, da Lei Municipal nº 03/89, de 19/04/89, disciplinadora da aplicação do Artigo 37, IX, da CF/88, neste Município.

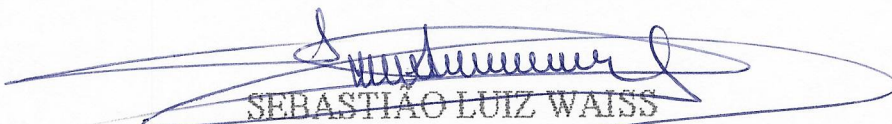
São estas as informações.

Data supra.


BENTO DOS SANTOS
Diretor Administrativo

Acolho as informações sincronizadas no presente procedimento Administrativo, determino a expedição do competente Ato Normativo de contratação por tempo determinado.

Campos novos Paulista, 02 de janeiro de 1.997.


SEBASTIÃO LUIZ WAISS
Prefeito Municipal